



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Av. Brasil, 694 - Fone: (043) 461-1332 - FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 698

SÚMULA: - Dispõe sobre Doação de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

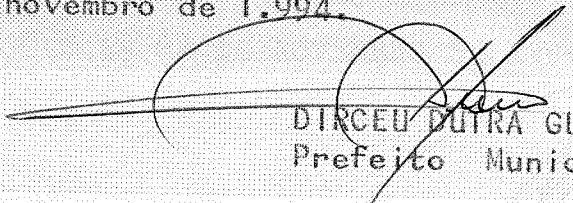
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a doar a firma PASTORE E ANIZELI LTDA, com sede a Rodovia BR/272 KM/320 (Parque Industrial) nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda sob nº 80.311.640 / 0001-15, uma área de terras com 5.478,53m² (cinco mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e trez centímetros) constituído por partes da Chácara "A", partes do lote 446 da Área Industrial desta cidade com as confrontações a seguir constantes 7 do Memorial Descritivo, a saber:

- Inicia-se em um marco de madeira de lei denominado PP; e segue em divisa com o bordo da faixa adicional do D.N.E.R., com o rumo 79º31'SW mediu em linha reta 99,00mt até o marco de nº 1, e segue-se em divisa / com partes do lote nº 446 e partes da Chácara "A" com os rumos 11º32'25"SW e 78º30'SE e com as medidas de 43,39mt e 86,70mt até o marco de madeira de nº 3 e finalmente em divisas com partes do lote nº 447 com o rumo 15º09'06"NE mediu-se em linha reta 80,61 mt até o marco denominado PP referido acima neste memorial, e assim fechando a poligonal deste perímetro.

Art. 2º) - A doação de que trata o artigo anterior destina-se - exclusivamente à instalação de indústria, ficando condicionada as cláusulas da Lei Municipal nº 447 de 31/08/87 (Programa Municipal de Área Industrial).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em
30 de novembro de 1.994.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal